



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9305 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO 06/2021 – FLUXO CONTÍNUO – PROGRAMAS

CHAMADA PARA REGISTRO DE PROGRAMAS DE EXTENSÃO

1. DO OBJETIVO

Aprovar e apoiar o desenvolvimento de Programas de caráter educativo, cultural e científico, que articulem o Ensino e a Pesquisa com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da Extensão Universitária, viabilizando uma relação dialógica entre Universidade e Sociedade.

2. DOS(AS) PROPONENTES

2.1. Poderão ser proponentes de programas de extensão, docentes (efetivos(as), temporários(as), substitutos(as) e visitantes) e TAEs (Técnicos Administrativos em Educação), em efetivo exercício na UNIFAL-MG, em conformidade às suas atribuições de servidores(as) das Instituições Federais de Ensino Superior. Também poderão ser proponentes, as Empresas Juniores que estejam em conformidade com a [Resolução Nº 19, de 21 de julho de 2020](#)

2.2. O(A) proponente será o(a) coordenador(a) da ação aprovada;

2.3. É recomendável que a ação, bem como as ações componentes, conte também com um(a) Coordenador(a) Adjunto(a) que possa compor sua coordenação.

2.3.1. A coordenação adjunta do programa, poderá ser assumida por outro(a) servidor(a), docentes efetivos(as), temporários(as), substitutos(as) e visitantes e TAEs (Técnicos Administrativos em Educação), em efetivo exercício na UNIFAL-MG;

2.4. O(A) proponente que não enviar o relatório final, no prazo de 30 dias contados após o encerramento da ação, será impedido(a), pelo CAEX, de submeter novas propostas.

3. DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. Definições

3.1.1. **Programa de extensão:** conjunto articulado de, pelo menos, dois projetos e uma ou mais ações de extensão de outro caráter, tais como cursos, eventos ou prestações de serviços, de médio e longo prazo, cujas diretrizes e escopo de interação com a sociedade, no que se refere à abrangência territorial e populacional, se integre às linhas de ensino e pesquisa desenvolvidas pela instituição;

3.1.2. **Equipe da ação:** composta pela coordenação e por pessoas da comunidade acadêmica – docentes, técnico-administrativos e discentes de graduação e pós-graduação – e da comunidade externa, envolvidas no planejamento, desenvolvimento e execução da ação.

3.1.3. **Participantes do Programa:** pessoas beneficiadas diretamente pela ação.

3.2. Das ações componentes

A proposta do Programa deverá considerar, em seu plano de trabalho, os aspectos metodológicos, a programação/cronograma de execução e os instrumentos para acompanhamento e avaliação de suas

ações componentes.

3.3. Diretrizes

As propostas submetidas a este edital deverão seguir as [Diretrizes da Extensão Universitária](#), formuladas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX), presentes na Política Nacional de Extensão Universitária, a saber: 1) Interação Dialógica, 2) Interdisciplinaridade e interprofissionalidade, 3) Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, 4) Impacto na Formação do Estudante, 5) Impacto e Transformação Social.

3.4. Das áreas temáticas

As áreas temáticas da Extensão Universitária, definidas pelo FORPROEX, e aqui adotadas são: 1) Comunicação; 2) Cultura; 3) Direitos Humanos e Justiça; 4) Educação; 5) Meio Ambiente; 6) Saúde; 7) Tecnologia e Produção; 8) Trabalho.

3.5. Prazo de desenvolvimento/vigência da ação

3.5.1. As ações objeto deste edital devem ser executadas durante o período informado na proposta e não deverão ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses de execução;

3.5.2. O prazo de execução informado na proposta pode ser prorrogado, mediante solicitação formal à Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG, devidamente justificada, desde que observado o item 3.5.1.

3.6. Da submissão das propostas

3.6.1. A submissão deverá ser feita pelo(a) proponente por meio do preenchimento completo de todas as informações solicitadas no CAEX, [Ambiente de Propostas](#) e anexação dos arquivos digitais correspondentes aos formulários e documentos, conforme item 3.6 deste Edital;

3.7. Da Documentação

3.7.1. O arquivo digital correspondente ao documento [Termo de Anuência - Aprovação da Unidade Acadêmica ou Administrativa para o desenvolvimento da ação](#), deverá ser anexado à proposta pelo(a) Coordenador(a) de Extensão da Unidade Acadêmica ou Administrativa – CEUA, (Documento com aprovação da proposta pela Unidade Acadêmica ou pela chefia imediata do órgão onde o/a servidor(a) estiver lotado(a));

3.7.2. Caso a ação envolva parcerias com setores da sociedade, externos à UNIFAL-MG, o proponente deverá apresentar, no ato de sua submissão no sistema CAEX, o(s) arquivo(s) digital(is), correspondente(s) ao(s) documento(s) de comprovação de Anuência(s) do(s) Parceiro(s), utilizando, exclusivamente, o modelo de [Acordo de Cooperação, Coparticipação e Apoio a Ações de Extensão](#), (um documento para cada instituição/entidade cooperadora/apoiadora, em papel identificado da instituição parceira, assinado pelo responsável legal da Instituição, atestando a parceria durante o período de execução da ação);

3.7.3. Caso a ação necessite do fornecimento, pela Proex da UNIFAL-MG, de materiais de consumo para sua execução, deverá ser anexado, no ato de sua submissão no CAEX, o arquivo digital correspondente ao [Formulário Relação de Materiais de Consumo para desenvolvimento de ação de Extensão](#)

3.7.4. Caso a ação necessite de empréstimo de material permanente, preencher o [Formulário de Empréstimo de Material Permanente para desenvolvimento de ação de Extensão](#) e entregar na PROEX.

3.7.5. Caso a ação envolva cobrança de taxas do público e/ou o recebimento de recursos financeiros de terceiros, o proponente deverá anexar [Planilha de estimativa de receitas de despesas e composição da equipe da ação](#) e observar o prazo de, no mínimo, 80 dias entre o envio da proposta e o início da ação.

4. DO APOIO

4.1. O apoio às ações objetos deste edital se traduz no empréstimo de material de consumo e/ou permanente disponível, no suporte à divulgação e ao processo de inscrição do público, na emissão

de certificados e no atendimento a demais necessidades de infraestrutura, conforme dotação orçamentária da Proex.

5. DOS PROCESSOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A análise das propostas fundamentar-se-á nos seguintes critérios:

5.1.1. Atendimento às orientações deste Edital;

5.1.2. Coerência entre as diretrizes da extensão, objetivos, metodologia, plano de trabalho, resultados esperados e critérios de avaliação da ação;

5.1.3. Exequibilidade da proposta;

5.1.4. Clareza, objetividade e adequação às normas da Língua Portuguesa;

5.2. As propostas serão avaliadas pelos Coordenadores de Extensão da Unidade Acadêmica - CEUA a que pertencer o/a proponente e pela(o) gerente de Programas e Projetos da Proex, e ainda pelo Colegiado de Extensão (COEX) quando se fizer necessário;

5.2.1. Todas as propostas que apresentam movimento de recurso financeiro devem ser avaliadas pelo COEX.

5.3. Os critérios de avaliação e a pontuação atribuída às propostas constam na [Ficha de Avaliação de propostas de Programas de Extensão](#).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO DA AÇÃO - COORDENADOR(A) E COORDENADOR(A) ADJUNTO(A)

6.1. Ser o/a responsável pelas atividades da ação de extensão e zelar pelo bom desempenho dos/das componentes da equipe no desenvolvimento das atividades a eles atribuídas;

6.2. Orientar e supervisionar os/as demais integrantes da equipe da ação e fazer uma avaliação de sua atuação na ação de extensão, expressa em relatório final, mantendo o registro somente dos/das integrantes que tiveram efetiva participação na equipe;

6.3. Em caso de cancelamento da ação, a coordenação deve registrar no CAEX o relatório final, apresentando a devida justificativa para o cancelamento, no prazo máximo de 30 dias após a paralisação das atividades.

6.4. Manter atualizadas as informações referentes ao programa sob sua coordenação, no CAEX (Ambiente de Administração), no decorrer do desenvolvimento da ação;

6.5. Apresentar informações parciais das atividades desenvolvidas, quando solicitadas pela Proex.

6.6. Elaborar e apresentar relatório final das atividades desenvolvidas, até 30 dias após a conclusão da ação, conforme;

6.7. Comunicar formalmente à Gerência de Programas e Projetos da Proex e às coordenadorias de extensão dos campi avançados, quando for o caso, sua substituição, com a devida justificativa, no prazo máximo de até 15 dias após a substituição, pelos e-mails proex.projetos@unifal-mg.edu.br, coex.pocos@unifal-mg.edu.br ou coex.varginha@unifal-mg.edu.br;

6.7.1. A substituição somente poderá ser feita por outro(a) servidor(a) que não possua pendências junto à Proex;

6.8. Participar do Simpósio Integrado UNIFAL-MG, apresentando as atividades desenvolvidas pela ação;

6.9. Participar, quando convocados(as), de reuniões promovidas pela Proex;

6.10. Colaborar com atividades relacionadas à Extensão Universitária promovidas pela Proex da UNIFAL-MG;

6.11. Fazer referência ao apoio da Proex da UNIFAL-MG, nas publicações e trabalhos apresentados pelo programa;

6.12. Caso a ação venha a receber recurso para pagamento de bolsistas, seja qual for a origem, realizar a seleção de acordo com o Edital de Seleção de Bolsistas da Pró-reitoria de Extensão.

6.13. Preencher o [Formulário de solicitação de utilização do Restaurante Universitário](#), em caso de necessidade de utilização dos serviços do RU por participantes das atividades relacionadas à ação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS/DAS ACADÊMICOS/ACADÊMICAS INTEGRANTES DA EQUIPE DA AÇÃO

7.1. Ter desempenho satisfatório nas tarefas que lhe forem atribuídas.

7.2. Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária - eventos, fóruns, reuniões - promovidas pela Proex, por outras instituições ou pela comunidade externa;

7.3. Quando convocado(a), participar de reuniões promovidas pela Proex;

7.4. Auxiliar a coordenação da ação na elaboração do(s) relatório(s) parcial e final da ação;

7.5. Manter coeficiente de desempenho acadêmico maior ou igual a 5,0;

7.6. Preencher e assinar o [Termo de Compromisso de Participante Voluntário](#) da ação de extensão, e entregá-lo à coordenação da ação. Este documento deverá ficar com a coordenação da ação.

7.7. Manter seus dados pessoais atualizados no CAEX.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As ações aprovadas por este edital e conseqüentemente registradas na Proex constarão nas informações solicitadas a esta Pró-reitoria, tais como relatórios de Reitoria, informações a comissões de avaliação de cursos etc;

8.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço proex.projetos@unifal-mg.edu.br ou pelo [Portal da Proex](#).

8.3. **O não cumprimento das obrigações previstas neste edital acarretará na aplicação das medidas administrativas previstas em Lei e nos regulamentos internos da UNIFAL-MG;**

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Extensão.

Alfenas, 21 de dezembro de 2021.

Colegiado de Extensão

Gerência de Programas e Projetos

Pró-reitoria de Extensão

Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

Giovana de Fátima Lima Martins
Pró-reitora de Extensão em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Giovana de Fatima Lima Martins, Pró-Reitora Adjunta de Extensão**, em 17/11/2022, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0856506** e o código CRC **0C5F474A**.